



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



EDITAL
DE
CRENCIAMENTO Nº 005/11

O Município do Rio Grande comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de **20.05.2011 à 13.06.2011**, no horário das 13:30 hs às 17:00 hs, na Central de Compras, sito à Rua Marechal Floriano nº 458, para fins de CRENCIAMENTO, de pessoas jurídicas especializadas na execução de consultas na área de oftalmologia, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio Grande.

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento busca a realização de consultas especializadas em oftalmologia no modelo de atendimento mensal, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio Grande.

2. CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços de execução de consultas especializadas, no Município do Rio Grande, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo servidor encarregado da recepção dos mesmos.

3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

3.1. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

3.2. Cartão do CNPJ;

3.3. Certidão de Inexistência de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND);

3.4. Certidão de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, na Jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



3.6. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

3.7. Alvará de Funcionamento (saúde), segundo legislação vigente;

3.8. Declaração emitida pela proponente, na qual tem pleno conhecimento de todos os serviços licitados, condições de credenciamento e valores descritos neste Edital e Anexo, em papel timbrado da empresa e assinado por pessoa autorizada

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As consultas poderão ser efetuadas em locais próprios ou nos locais de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a solicitação da SMS e após ordem de serviço para início das atividades.

4.2. Caso sejam prestados os serviços, em local disponibilizado pelo credenciado este deverá disponibilizar os equipamentos, materiais e profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades;

4.3. Os prestadores deverão apresentar em suas propostas além do valor, a capacidade instalada através de um cronograma de atendimentos, dentro do mês;

4.3.1. Caso os prestadores não possuam capacidade instalada para atender a demanda em sua totalidade, é interesse desta Secretaria, que mais de um prestador seja credenciado, tendo em vista que será na forma de CREDENCIAMENTO e a quantidade de consultas deverá ser ofertada mensalmente.

4.3.2. Caso haja, mais de um prestador interessado, a quantidade de consultas poderá ser ampliada/dividida, de acordo com a capacidade de oferta de cada empresa, e necessidade da SMS, para que realizem as consultas solicitadas pela SMS;

4.3.3. O prestador deverá atender a quantidade total informada como capacidade no credenciamento desde que solicitado pela SMS;

4.4. Os prestadores que tiverem sede em outro município serão responsáveis pelas despesas de transporte/locomoção dos profissionais e pacientes;

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação;

4.6. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



4.7. O teto-máximo de consultas mês, para pessoa jurídica, corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos constante do preâmbulo pelo número de empresas ou profissionais devidamente habilitados no presente procedimento;

4.8. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional, que for servidor público em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.8.1. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(a) na prestação do serviço, objeto desse Termo;

6. DA RESCISÃO

6.1. Rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(a);

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento da condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor unitário, por exame, será de acordo com o Anexo I Modelo de Referência, irrevogável até o período de um ano após assinatura do contrato.

*** O Credenciado que não tiver sede no Município deverá custear o deslocamento dos usuários para que os exames possam ser realizados.**

7.2. O Pagamento será efetuado em parcelas mensais, após a realização das consultas e tendo como critério de pagamento as consultas realizadas. As consultas realizadas utilizando as dependências da SMS, sofrerão retenção de INSS.;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



7.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

8. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo de vigência do contrato de credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, por igual período até o limite máximo permitido pela Lei nº 8.666/93,

10. FORMALIZAÇÃO

10.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

11. INFORMAÇÕES

11.1. O presente Edital deverá ser retirado e ou solicitado na Central de Compras, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 458, ou através do site www.riogrande.rs.gov.br

11.1.1 Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

11.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Central de Compras (3233-8417 ou 3231-1162), até 24 horas imediatamente anteriores àquele marcado para a entrega dos documentos.

11.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação do credenciamento, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



11.4. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar o credenciamento que julgar contrário aos seus interesses ou anular ou revogar o presente credenciamento sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

11.5. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 20 de maio de 2011.

Regimar Hernandes da Rosa
Gerente de Compras e Licitações Públicas